# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA | 2 |
| Atos Administrativos | 2 |
| Outros atos administrativos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

**Câmara Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Administrativos | Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

EDITAL Nº 02/2020, de 23 de outubro de 2020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como para concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar até 15 (quinze) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em 02 (duas) parcelas, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, estabelecidas neste Município, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que tenham a arte-cultura como atividade principal para a geração de renda e manutenção do Espaço.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;

c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;
i) espaços culturais em comunidades indígenas;
j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) comunidades quilombolas;
l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) livrarias, editoras e sebos;
p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) estúdios de fotografia;
r) produtoras de cinema e audiovisual;
s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
t) galerias de arte e de fotografias;
u) feiras de arte e de artesanato;
v) espaços de apresentação musical, exceto clubes de serviços, bares, restaurantes e similares.
w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do presente Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
a) Cadastro Estadual de Cultura;
b) Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no endereço eletrônico *https://taquaritinga.sp.gov.br/formulario-cadastro-de-artistas-espacos-e-grupos-de-cultura*
c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, prejuízos desta interrupção e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. Não podem receber subsídio mensal, os espaços culturais beneficiados, mantidos ou que se utilizem de espaços vinculados a Instituições Religiosas.

3.5. A Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc, nomeada pela portaria municipal n° 052, de 21 de outubro de 2020, poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais ou quaisquer dúvidas que se fizerem presentes.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

3.9. O Espaço Cultural deverá possuir comprovada atuação na área artística e cultural nos doze meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

## 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias 23 de outubro de 2020 a 08 de novembro de 2020, para o endereço de e-mail falacultura@taquaritinga.sp.gov.br

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, prejuízos desta interrupção e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
b) Solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de

contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
c) Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

**5. DA SELEÇÃO E RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO**

5.1. O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em duas parcelas de R$3.000,00 (três mil) de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV, deste Edital.

5.2. O responsável pelo Espaço Cultural selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 5 dias, sob pena de perda do subsídio:

a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado os valores do subsídio;

**6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

**7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
7.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.
7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a) internet;
b) transporte;
c) aluguel;
d) telefone;
e) consumo de água e luz; e
f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.5. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

7.6. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, aquisição de bens permanentes ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço ou Território Cultural.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões, além do previsto no cronograma deste.
9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.
9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
9.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
9.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
9.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular

ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
9.7. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.
9.8. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.
9.9. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

10.2. Fica estipulado como meio oficial para a realização de denúncias, também, o e-mail: falacultura@taquaritinga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO;
ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO;
ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA;
ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES.

**12. CRONOGRAMA**

12.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

| | |
|---|---|
| **De 23 de outubro a 08 de novembro** | Inscrições de propostas para o Edital 002/2020 |
| **09 de novembro a 12 de novembro** | Análise de documentação pela Comissão |
| **13 de novembro** | Publicação dos habilitados no Diário Oficial (D.O) do Município. |
| **16 e 17 de novembro** | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| **18 a 19 de novembro** | Análise de recursos |
| **20 de novembro** | Publicação de deferimento de recurso e propostas selecionadas e suplentes no D.O. |
| **21 a 25 de novembro** | Período de entrega de documentação para pagamento. |

Taquaritinga (SP), 23 de outubro de 2020

Thiago Rodrigo Duarte
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

# ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO – EDITAL XX/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), as entidades deverão apresentar Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | Número: | Complemento: | |
| Bairro: | CEP: | UF: | Cidade: |
| DDD / Telefone: | DDD / Fax: | | |
| E-mail: | Endereço na Internet: | | |
| Nome do Responsável: | | | |
| CPF do Responsável: | | | |
| **É GERIDO POR:** ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais com ou sem fins lucrativos ( ) outros. Quais? _____ | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**2. HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

_____

_____

_____

_____

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

_____

_____

_____

_____

**3. ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

_____

_____

_____

_____

**4. PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

_____

_____

_____

_____

**5. PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

_____

_____

_____

_____

**6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum chamamento público, concurso, Emenda Impositiva ou edital com recebimento dos recursos para este ano?

( ) SIM ( )NÃO

Em caso afirmativo, quais foram e qual o valor?

_____

_____

_____

_____

**7. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) alugado ( ) cedido ( ) próprio ( ) outro–especificar:

_____

_____

**8. POSSUI FUNCIONÁRIOS**

( ) não ( ) sim ( ) quantos:

_____

**9. PARA MAIORIA DOS FUNCIONÁRIOS, OU SEJA 50% + 1, O ESPAÇO CULTURAL :**

( ) compõe a renda. ( ) é a principal fonte de renda. ( ) é a única fonte de renda.

**10. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

( ) demissão ( ) teletrabalho ( ) redução de jornada ( ) redução de salário ( ) não houve

( ) outro–
especificar:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**11. FORMAS DE MANUTENÇÃO:**

Pode-se selecionar mais de uma alternativa, se for o caso.

( ) contribuições dos associados ( ) ingressos ( ) leis de incentivo/editais ( ) mensalidades ( ) recursos públicos ( ) recursos privados ( ) outro–especificar:_____

**12. O Espaço foi beneficiado com o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda do Governo Federal ou Programa similar?**

( ) Não ( )Sim Quantos funcionários foram atendidos:_____

**13. ÁREA DE ATUAÇÃO:**

( ) Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Teatros Independentes;

( ) Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;

( ) Circos;

( ) Cineclubes;

( ) Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;

( ) Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;

( ) Bibliotecas Comunitárias;

( ) Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

( ) Centros Artísticos e Culturais Afro-Brasileiros;

( ) Comunidades Quilombolas;

( ) Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;

( ) Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

( ) Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

( ) Livrarias, Editoras e Sebos;

( ) Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;

( ) Estúdios de Fotografia;

( ) Produtoras de Cinema e Audiovisual;

( ) Ateliês de Pintura, Moda, Designe, Artesanato;

( ) Galerias de Arte e de Fotografias;

( ) Feiras de Arte e de Artesanato;

( ) Espaços de Apresentação Musical;

( ) Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;

( ) Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;

( ) Outros -Especificar:_____

**14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

( ) Cadastro Estadual de Cultura;

( ) Cadastro Municipal de Cultura;

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de água: R$_____

Despesas com conta de energia elétrica: R$_____

Despesas com pessoal: R$_____

Despesa total em média: R$_____

Outros – Especificar:_____

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

**17. MEMBROS**

Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas

| |
|---|
| Nome Completo: |
| Função na Instituição: |
| Principais atividades desenvolvidas: |
| |
| |
| |
| |

| |
|---|
| Nome Completo: |
| Função na Instituição: |
| Principais atividades desenvolvidas: |
| |
| |
| |
| |

| |
|---|
| Nome Completo: |
| Função na Instituição: |
| Principais atividades desenvolvidas: |
| |
| |

| |
|---|
| |
| |

| |
|---|
| Nome Completo: |
| Função na Instituição: |
| Principais atividades desenvolvidas: |
| |
| |
| |
| |

**18. Justifique de qual forma a pandemia trouxe prejuízos ao Espaço Cultural: (seja claro e objetivo na resposta)**

_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## ANEXO II – Edital 02/2020

**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO**

**Ilustríssima Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc**
**Prefeitura Municipal**
**Taquaritinga (SP)**

Com o presente, encaminho a Vossas Senhorias o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, em duas parcelas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº XX/20, de 21 de outubro de 2020.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do presente Edital;

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Taquaritinga, xx de xxxxxxx de 2020.

Atenciosamente,

_____
Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

# ANEXO III

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 02/2020**

**1 . CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrição resumida das ações a serem desenvolvidas em contrapartida

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

Taquaritinga, XX de XXXXXX de 2020

Atenciosamente,

_____
Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## ANEXO IV

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES – EDITAL 02/2020**

| | | | PONTUAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CRITÉRIOS** | **PONTOS MÁXIMOS** | **1** | **2** | **3** |
| 1 | O ESPAÇO CULTURAL FIRMOU CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE TAQUARITINGA NESTE ANO? (EMENDA IMPOSITIVA, CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU OUTROS) | 3 | SIM | X | NÃO |
| 2 | O ESPAÇO FÍSICO EM QUE ESTÁ SITUADO O TERRITÓRIO CULTURAL É: | 3 | PRÓPRIO / CEDIDO | X | ALUGADO / FINANCIADO |
| 3 | O ESPAÇO CULTURAL ESTÁ REALIZANDO SUAS ATIVIDADES? | 3 | TOTALMENTE | PARCIALMENTE | NÃO |
| 4 | O ESPAÇO CULTURAL FOI BENEFICIADO COM O PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E RENDA DO GOVERNO FEDERAL OU SIMILAR? | 3 | SIM | X | NÃO |
| 5 | PARA MAIORIA DOS FUNCIONÁRIOS, OU SEJA 50%+1, O ESPAÇO CULTURAL : | 3 | COMPÕE SUA RENDA | É PRINCIPAL FONTE DE RENDA | ÚNICA FONTE DE RENDA |
| | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **15** | - | - | - |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

# EDITAL Nº 01/2020, de 23 de outubro de 2020.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura do Município de Taquaritinga, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a seleção para a premiação de 136 trabalhos artísticos culturais de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação no valor individual de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

## 2. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

**2.1.** O valor destinado para esse Edital é de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes de repasse do Ministério do Turismo.

**2.2.** As modalidades de premiação são:

| CATEGORIAS | QUANTIDADE DE PRÊMIOS | VALOR POR PRÊMIO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|
| **Prêmio de Reconhecimento Artístico-Cultural** | 68 | R$ 2.400,00 | R$ 163.200,00 |
| **Prêmio de incentivo à Produção Cultural** | 68 | R$ 2.400,00 | R$ 163.200,00 |
| **Total** | **136** | **-** | **R$ 326.400,00** |

**2.3** Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

2.4 Compreendem-se por:

I – **Prêmio de Reconhecimento Artístico-Cultural**: a relevância e contribuição dada por uma personalidade, grupo ou entidade ao desenvolvimento artístico e cultural do município, por um período mínimo de vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc.
II - **Prêmio de Incentivo à Produção Cultural**: propostas e realização de projetos de produção cultural que contribuam ao desenvolvimento das áreas artísticas e culturais.
**Parágrafo Único**. Para o caso do Prêmio de Incentivo a Produção Cultural, fica o proponente obrigado a comprovar a realização do projeto selecionado.

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

**2.1.** Serão premiados agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades) que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e, em especial, que tenham desenvolvido ou que desenvolvam ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b) Artes Plásticas e Visuais;
c) Artesanato;
d) Audiovisual;

e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
f) Dança;
g) Design e Moda;
h) Fotografia;
i) Gestão Pesquisa e capacitação;
j) Graffiti;
k) Literatura;
l) Manifestações Circenses;
m) Música;
n) Ópera e Musical;
o) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial;
p) Produção Cultural;
q) Teatro; e
r) Outras manifestações culturais não especificadas acima, desde que justificadas.

## 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO

**3.1.** As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de **23 de outubro até 08 de novembro**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, exclusivamente por meio do e-mail **falacultura@taquaritinga.sp.gov.br.**

**3.2.** Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III. Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV. No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da personalidade, grupo, ou entidade indicada, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

V. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como

representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

**3.3.** O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 (uma) categoria.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Taquaritinga, instituída pela portaria municipal n° 052, de 21 de outubro de 2020, constituída por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, fará a seleção dos prêmios.

**4.2.** A seleção será composta por 2 (duas) etapas:
**ETAPA 1 –** Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares, de acordo com a avaliação da necessidade pela Comissão;
**ETAPA 2 –** Seleção das candidaturas premiadas.

**4.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 4 (quatro) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

**4.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

**4.5.** A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção nos projetos apresentados dos itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

a) Atuação da personalidade, grupo ou entidade no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 20 pontos);

b) Geração de oportunidades, de trabalho e renda – análise relacionada a capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de

marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da economia criativa e solidária (0 a 20 pontos);

c) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social (0 a 20 pontos);

d) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua (0 a 20 pontos);

e) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de esteriótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuição para a difusão e promoção de valores no combate a preconceitos. (0 a 20 pontos).

**4.6.** Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

**4.7.** Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

**5.1.** O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 10 dias, sob pena de perda do prêmio:

a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio. Caso a conta indicada não pertença ao beneficiário, este deverá, de forma presencial, assinar autorização para depósito em conta de outrem.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc.

**7.2.** Na hipótese do número de candidatos selecionados serem menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**7.3.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**7.4.** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

**7.5.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

**7.6.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

**7.7.** É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

a) Membros da Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, funcionários diretos da SMCT, seus cônjuges, companheiros estáveis, ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e
b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

**7.8.** Fica estipulado como meio oficial para a realização de denúncias, também, o e-mail: **falacultura@taquaritinga.sp.gov.br**

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E PROPOSTA;
ANEXO II – MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA - Individual;
ANEXO III – MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA – Grupo/Coletivo;

**9. CRONOGRAMA**

9.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

| | |
|---|---|
| **De 23 de outubro a 08 de novembro** | Inscrições de propostas para o Edital 001/2020. |
| **09 de novembro a 12 de novembro** | Análise de documentação pela Comissão. |
| **13 de novembro** | Publicação dos habilitados no Diário Oficial (D.O) do Município. |
| **16 e 17 de novembro** | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| **18 a 19 de novembro** | Análise de recursos. |
| **20 de novembro** | Publicação de deferimento de recurso e propostas selecionadas e suplentes no D.O. |
| **21 a 25 de novembro** | Período de entrega de documentação para pagamento. |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, 23 de outubro de 2020.

Thiago Rodrigo Duarte
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E PROPOSTA**

1. **Assinale apenas um dos Prêmios Abaixo:**

**( ) Prêmio de Reconhecimento Artístico-Cultural**

**( ) Prêmio de Incentivo à Produção Cultural**

**2. CATEGORIA**

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

( ) Arte Tecnologia e Cultura Digital

( ) Artes Plásticas e Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

( ) Dança

( ) Design e Moda

( ) Fotografia

( ) Gestão Pesquisa e capacitação

( ) Graffiti

( ) Literatura

( ) Manifestações Circenses

( ) Música

( ) Ópera e Musical

( ) Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial

( ) Produção Cultural

( ) Teatro
( ) Outra: _____

**2. TIPO DE INSCRIÇÃO**

( ) Individual

( ) Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

**3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?**

( ) O(A) próprio/a interessado/a no prêmio (autoindicação)

( ) Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio **(**Para esta opção, deve-se anexar a Carta de Anuência - Anexo II), assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.

**Nome do responsável pela indicação:** _____

**Telefone:**_____ **E-mail:**_____

**4. DADOS DO(A) INDICADO(A) A CONCORRER AO PRÊMIO PESSOA FÍSICA**
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

| |
|---|
| **Telefone: ( ) _____-_____** |
| **e-mail:** |
| **Número do CPF:** |
| **Endereço completo do indicado:** |
| **CEP:** |

**4.1 DADOS DO(A) INDICADO(A) PESSOA JURÍDICA**

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica)

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| Nome Fantasia | |
| Telefone: | e-mail: |
| Endereço: | |
| Número do CNPJ: | |
| Endereço Completo: | |

| | |
|---|---|
| | |
| | |
| **Representantes Legais:** | |
| Nome Completo: | CPF |
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |

**5. O(A) INDICADO(A) JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?**

( ) Sim

( ) Não

Quais:_____

**6. PROPOSTA DE CANDIDATURA**

**6.1** Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):

**6.2** Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização:

**6.3 (Questão exclusiva para inscrição na Categoria Prêmio de Reconhecimento**)

**6.3.1** O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?

**6.4** De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?

**6.5** De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos?

**6.6** Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram (caso seja Prêmio de reconhecimento) ou trarão (caso seja Prêmio de Produção) à comunidade:

**6.7(Questão exclusiva para inscrição na Categoria Prêmio de Incentivo à Produção Cultural)**

**6.4.1** Preencha as informações de sua proposta de produção abaixo:

| **TITULO DO PROJETO**<br>(Inclua aqui o título do seu projeto cultural, o nome que será vinculado) |
|---|
| |

| **OBJETO DO PROJETO**<br>(Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: "Montagem do espetáculo X, e circulação em cinco escolas do município) |
|---|
| |

| **OBJETIVOS DO PROJETO**<br>(Trata-se do resultado. Este campo deve constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural)<br>Como fazer?<br>Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A partir disso, pergunte-se o que foi produzido, qual o impacto causado pelo projeto, quais são os resultados. Elabore um pequeno texto com essas respostas. |
|---|
| |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

| **JUSTIFICATIVA** |
| --- |
| (Explicar em síntese a relevância do projeto cultural)<br>Como fazer?<br>Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município.<br>Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstancias favorecem a realização, qual o embasamento da idéia, que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará. |
| |

| **FICHA TÉCNICA** |
| --- |
| (Listar todos os participantes do projeto e suas funções) |
| |

| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** |
| --- |
| (Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto e possíveis datas) |
| |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**ANEXO II**

**MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA - Individual**

À Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc
**Município de Taquaritinga**

Taquaritinga, ___ de _____ de _____

Assunto: Carta de Ciência/Anuência

Eu, _____, declaro ciência e concordo que a/o senhora/a _____ seja responsável pela minha indicação para o prêmio do Edital nº 01/2020, podendo esta/e submeter à proposta, apresentando a documentação solicitada.

Atenciosamente,

_____

[Nome da pessoa indicada]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO TURISMO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**ANEXO III**

**MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA – Grupo/Coletivo**

À Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc
Município de Taquaritinga

Taquaritinga, _____ de _____ de 2020

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 01/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Taquaritinga, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Taquaritinga, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Taquaritinga, ____ / ____ / _____
Assinatura: _____